

SECRETARIA DE
CULTURA

atos do secretário

RESOLUÇÃO Nº SC 02/98

José Gondim de Alencar, Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 753 de 8 de junho de 1991, resolve:

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico e artístico, o Mural de autoria do artista plástico Clóvis Graciano, localizado na fachada do Mercado do Marapé, voltada para a Av. Senador Pinheiro Machado nº 618, bairro do Marapé.

Artigo 2º - O Mural, inaugurado em 12 de setembro de 1954, executado na técnica de mosaico de vidro, estilo modernista, representando figuras humanas ocupando-se em atividades relativas ao abastecimento.

Artigo 3º - A área envoltória do bem tombado fica restrita à área ocupada pelo Mural na fachada do edifício e área fronteira até o meio-fio.

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos autorizado a inscrever no livro de tomo competente o bem em referência, para todos os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Secretaria de Cultura, aos dezenove de novembro de 1998.

JOSÉ GONDIM DE ALENCAR
Secretário de Cultura